



GABINETE DO VEREADOR TIAGO MACHADO

PROTOCOLO N° 527/2025-2028**PROJETO DE LEI N.º 341, de 24 de março de 2025**

**“Dispõe sobre a
obrigatoriedade de
protocolo de
atendimento à mulher
vítima de violência em
eventos de grande porte
no município de
Luziânia -GO e dá outras
providências”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

(Art. 1º Os eventos de grande porte realizados no Município de Luziânia deverão contar com um protocolo de atendimento à mulher vítima de violência de qualquer natureza ocorrida durante a realização do evento.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se eventos de grande porte aqueles que tenham público superior a mil pessoas ou que necessitem de autorização específica do poder público para sua realização, caracterizados em em festas e shows.

Art. 3º Os organizadores dos eventos de grande porte deverão garantir:

**GABINETE DO VEREADOR TIAGO MACHADO**

I – A disponibilização de uma sala exclusiva e reservada para o atendimento de mulheres vítimas de violência dentro do evento;

II – A presença de uma equipe especializada e treinada, composta, sempre que possível, por profissionais da assistência social, saúde e segurança, além de pessoas capacitadas em acolhimento humanizado e combate à violência de gênero;

III – A articulação com as autoridades competentes, garantindo o acesso rápido da vítima à rede de proteção à mulher, incluindo a Guarda Municipal, Polícia Militar, Delegacia da Mulher (DEAM), Centro Especializado de Atendimento a Mulher (CEAM) e serviços de saúde e assistência social;

IV – A criação de um canal de denúncia sigiloso e acessível, como um número de WhatsApp ou QR Code, para que vítimas ou testemunhas possam solicitar ajuda discretamente;

V – A ampla divulgação, dentro do evento, da existência do protocolo de atendimento, informando os meios de acionamento da equipe especializada e os canais de denúncia.

Art. 4º O protocolo de atendimento deverá prever:

I – Medidas de acolhimento imediato e sigilo das informações, garantindo a integridade da vítima;

II – Acompanhamento da vítima até um local seguro, se necessário;

III – Encaminhamento às autoridades policiais e serviços de atendimento especializados, conforme o caso;

IV – Registro detalhado da ocorrência, respeitando a privacidade da vítima.

Art. 5º O protocolo de atendimento previsto nesta Lei deverá ser apresentado junto com os demais documentos exigidos para obtenção do alvará de realização do evento.

Art. 6º O protocolo de atendimento deverá ser aprovado pelo Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) antes da realização do evento.

**GABINETE DO VEREADOR TIAGO MACHADO**

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com Órgãos Públicos e Entidades Privadas, Delegacia da Mulher, Ministério Público e Organizações Especializadas, para fiscalizar a implementação do protocolo durante o evento, podendo embargar a realização, caso o protocolo não esteja implementado.

Art. 8º O descumprimento desta Lei sujeitará o organizador do evento às seguintes penalidades:

I – Advertência na primeira infração e embargo do evento;

II – Conforme a gravidade do descumprimento e o porte do evento, a ser regulamentada pelo Poder Executivo, através de 5 a 20 UFLs.

III – Cassação da autorização para realização do evento, em casos de descumprimento reiterado ou omissão grave.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber, no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 24 dias do mês de março de 2025.

VEREADOR TIAGO MACHADO - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Pares,

**GABINETE DO VEREADOR TIAGO MACHADO**

A presente proposta visa garantir um ambiente mais seguro e acolhedor para as mulheres que frequentam eventos de grande porte em Luziânia. Casos de violência contra a mulher em festas, shows e eventos de grande público são recorrentes, variando desde assédios até agressões mais graves.

A criação de um protocolo específico e de uma sala de atendimento com equipe especializada permitirá uma resposta rápida e eficaz em casos de violência, proporcionando suporte adequado à vítima e facilitando o acionamento das autoridades competentes.

A disponibilização de um canal de denúncia sigiloso, como um número de WhatsApp ou QR Code, permitirá que vítimas e testemunhas solicitem ajuda de forma discreta, evitando constrangimentos ou represálias.

Além disso, a obrigatoriedade de apresentação e aprovação do protocolo de atendimento antes da emissão do alvará de realização do evento garante que os organizadores cumpram as exigências da lei, tornando o ambiente mais seguro e estruturado para atender possíveis vítimas.

A medida está alinhada com políticas públicas de combate à violência de gênero e reforça o compromisso do Município com a proteção das mulheres. Assim, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 24 dias do mês de março de 2025.

VEREADOR TIAGO MACHADO - REPUBLICANOS



DESPACHO

Item: Projeto de Lei nº 341/2025

Autoria: Tiago Machado - Republicanos

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de protocolo de atendimento à mulher vítima de violência em eventos de grande porte no município de Luziânia -GO e dá outras providências”

Encaminho o presente projeto para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ, para emissão de parecer.

Plenário José Rodrigues dos Reis, 25 de Março de 2025.


Vereador TIAGO MACHADO - REPUBLICANOS
Presidente da 12ª Sessão Ordinária





**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

06



Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ

Proposta: Projeto de Lei n.º 341, de 24 de Março de 2025.

Autoria: Tiago Machado - Republicanos

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de protocolo de atendimento à mulher vítima de violência em eventos de grande porte no município de Luziânia -GO e dá outras providências”

DESPACHO

Encaminho o presente projeto para o relator desta comissão, **Vereador Tiago Machado - REPUBLICANOS**, para emissão de parecer.

Gabinete do Vereador Dr. Dênis Meireles - UNIÃO, 01 de abril de 2025.

DÊNIS DA COSTA MEIRELES
Presidente da CCJ



Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ

PARECER

Proposta: Projeto de Lei n.º 341, de 24 de Março de 2025.

Autoria: Tiago Machado - Republicanos

Da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ**, Projeto de Lei de autoria do Tiago Machado - Republicanos que, “Dispõe sobre a obrigatoriedade de protocolo de atendimento à mulher vítima de violência em eventos de grande porte no município de Luziânia -GO e dá outras providências”.

I – Voto

A mensagem sob análise atende aos requisitos previstos em nosso ordenamento regimental, conforme prescrito no Artigo 50 do Regimento Interno.

II – Conclusão

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ** em reunião realizada em 01 de abril de 2025, em seu mérito opina pelo parecer **FAVORÁVEL**, uma vez que tem suporte na Constituição e na Lei Orgânica Municipal.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, aos 01 dias do mês de abril de 2025.


DÊNIS DA COSTA MEIRELES
Presidente


CLAESE MARIA DA ROCHA
Membro


TIAGO RIBEIRO MACHADO
Relator(a)


PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA
Membro



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

08



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #eb8271d4fd07cacabfd9e1e8a829da0617c4dd75773dc1f4a93727b32956fec1b6ee6009c0dde3b3d04b383799d3ac76d12404bdf853e61125d9641b30665cc
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assimaturaeletronica/e/b8271d4fd07cacabfd9e1e8a829da0617c4dd75773dc1f4a93727b32956fec1b6ee6009c0dde3b3d04b383799d3ac76d12404bdf853e61125d9641b30665cc>

Fone: (61) 3622-1880

 www.luziania.go.leg.br

 Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34
Centro, Luziânia-GO CEP: 72.800-060



DESPACHO


Item: Projeto de Lei nº 341/2025

Autoria: Tiago Machado - Republicanos

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de protocolo de atendimento à mulher vítima de violência em eventos de grande porte no município de Luziânia -GO e dá outras providências”

Inclua-se a presente proposição na ordem do dia da 14ª Sessão Ordinária, para votação em plenário.

Plenário José Rodrigues dos Reis, 03 de Abril de 2025.


Vereador FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO
Presidente da 14ª Sessão Ordinária

Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #9d6b0c88b968665d9604b29cda6fce005ea91546c486d402417c7135831b3edd933e19ef2749ecc31d098d4a7c74b43fcafe94dbdfb74146c94861fa6ec4de29
<https://api.luziania.prefeitura.virtuall.app.br/validar/assinatura/eletronica/9d6b0c88b968665d9604b29cda6fce005ea91546c486d402417c7135831b3edd933e19ef2749ecc31d098d4a7c74b43fcafe94dbdfb74146c94861fa6ec4de29>





**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

10



RESULTADO DA 1ª VOTAÇÃO

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

15ª Sessão Ordinária - Legislatura 2025/2028

Item: Projeto de Lei nº 341/2025

Autoria: Tiago Machado - Republicanos

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de protocolo de atendimento à mulher vítima de violência em eventos de grande porte no município de Luziânia -GO e dá outras providências”

VEREADOR	VOTO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
CHICO DA ANTARCTICA - MDB	SIM		
DIOSCLER - PP		X	
DR. DÊNIS MEIRELES - UNIÃO	SIM		
DRA. CLAESE ROCHA - PP	SIM		
EVERALDO MEIRELES - MDB	SIM		
EVERSON RORIZ - MDB	SIM		
GONÇALO HENRIQUE - REPUBLICANOS	SIM		
MAIA - PC DO B	SIM		
MARCELO MEIRELES - UNIÃO	SIM		
MARCOS CUNHA - MDB	SIM		
MÁRCIA MEIRELES - AVANTE	SIM		
NIXON DAS CASINHAS - PP	SIM		
PASSOS - PP	SIM		
PAULINHO CABELEIREIRO - UNIÃO	SIM		
PROFESSOR ELVIS MACÁRIO - UNIÃO	SIM		
PROFESSORA EDNA - UNIÃO	SIM		
SAULO - PSD	SIM		
SERGINHO MEIO AMBIENTE - UNIÃO	SIM		
TIAGO MACHADO - REPUBLICANOS	SIM		
ZÉ PAULO - MDB	SIM		
TOTAL DE VOTOS	SIM: 19 NÃO: 0	1	0

RESULTADO

APROVADO

Plenário José Rodrigues dos Reis, 08 de Abril de 2025.


VEREADOR FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO
Presidente da 15ª Sessão Ordinária


VEREADOR MAIA - PC DO B

Primeiro(a) Secretário(a) da 15ª Sessão Ordinária



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



Márcia Elaine Meireles Silva
VEREADORA MÁRCIA MEIRELES - AVANTE
Segundo(a) Secretário(a) da 15ª Sessão Ordinária

Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #068dc1e307c46f45192d80208e5b0e509acb0990ca7e224f4c7cd2b5aba68ea82dd36731652a73ff4b55a7e0aa726d99fdffe90ba2280db51700c58d7fa96383
<https://api.luziamia.pfiteituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/068dc1e307c46f45192d80208e5b0e509acb0990ca7e224f4c7cd2b5aba68ea82dd36731652a73ff4b55a7e0aa726d99fdffe90ba2280db51700c58d7fa96383>





Comissão da Criança, Adolescente, Idoso, Mulher e dos Direitos Humanos - CCA

Proposta: Projeto de Lei n.º 341, de 24 de Março de 2025.

Autoria: Tiago Machado - Republicanos

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de protocolo de atendimento à mulher vítima de violência em eventos de grande porte no município de Luziânia -GO e dá outras providências”

DESPACHO

Encaminho o presente projeto para o relator desta comissão, **Vereador Chico da Antarctica - MDB**, para emissão de parecer.

Gabinete da Vereadora Dra. Claese Rocha - PP, 17 de junho de 2025.

CLAESE MARIA DA ROCHA
Presidente da CCA



Comissão da Criança, Adolescente, Idoso, Mulher e dos Direitos Humanos - CCA

PARECER

Proposta: Projeto de Lei n.º 341, de 24 de Março de 2025.

Autoria: Tiago Machado - Republicanos

Da **Comissão da Criança, Adolescente, Idoso, Mulher e dos Direitos Humanos - CCA**, Projeto de Lei de autoria do Tiago Machado - Republicanos que, “Dispõe sobre a obrigatoriedade de protocolo de atendimento à mulher vítima de violência em eventos de grande porte no município de Luziânia -GO e dá outras providências”.

I – Voto

A mensagem sob análise atende aos requisitos previstos em nosso ordenamento regimental, conforme prescrito no Artigo 50 do Regimento Interno.


II – Conclusão


A **Comissão da Criança, Adolescente, Idoso, Mulher e dos Direitos Humanos - CCA** em reunião realizada em 17 de junho de 2025, em seu mérito opina pelo parecer **FAVORÁVEL**, uma vez que tem suporte na Constituição e na Lei Orgânica Municipal.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, aos 17 dias do mês de junho de 2025.


CLAESE MARIA DA RÓCHA
Presidente da CCA


EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Vice-presidente da CCA


MARCELO APARECIDA MEIRELES
Membro da CCA


FRANCISCO BANDEIRA DE OLIVEIRA
Relator(a) da CCA



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #561a4f66f9082bd440a61ab68482409288d24f3d428e525701a63905ba850f5bbc0352608d6028d2bd21f6360b530f0ef131e5ca39a63939c5f73efb4d2ce1130
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinatura/eletronica/561a4f66f9082bd440a61ab68482409288d24f3d428e525701a63905ba850f5bbc0352608d6028d2bd21f6360b530f0ef131e5ca39a63939c5f73efb4d2ce1130>



DESPACHO


Item: Projeto de Lei nº 341/2025

Autoria: Tiago Machado - Republicanos

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de protocolo de atendimento à mulher vítima de violência em eventos de grande porte no município de Luziânia -GO e dá outras providências”

Inclua-se a presente proposição na ordem do dia da 29ª Sessão Ordinária, para votação em plenário.

Plenário José Rodrigues dos Reis, 17 de Junho de 2025.


Vereador FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO
Presidente da 29ª Sessão Ordinária

Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #e717cf332bdfc0364825e4ebded018b00f5e8d283cebaeb00af10d0117fda9136459d76fa52793ab1d421702cf21efce6775ae2140e7b6234dfd24fe54658b
<https://api.luziania.prefeitura.virtual.app.br/validar/assinatura.eletronica/e717cf332bdfc0364825e4ebded018b00f5e8d283cebaeb00af10d0117fda9136459d76fa52793ab1d421702cf21efce6775ae2140e7b6234dfd24fe54658b>





RESULTADO DA 2ª VOTAÇÃO

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

29ª Sessão Ordinária - Legislatura 2025/2028

Item: Projeto de Lei nº 341/2025

Autoria: Tiago Machado - Republicanos

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de protocolo de atendimento à mulher vítima de violência em eventos de grande porte no município de Luziânia -GO e dá outras providências”


VEREADOR	VOTO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
CHICO DA ANTARCTICA - MDB	SIM		
DIOSCLER - PP	SIM		
DR. DÊNIS MEIRELES - UNIÃO	SIM		
DRA. CLAESE ROCHA - PP	SIM		
EVERALDO MEIRELES - MDB	SIM		
EVERSON RORIZ - MDB	SIM		
GONÇALO HENRIQUE - REPUBLICANOS		X	
MAIA - PC DO B		X	
MARCELO MEIRELES - UNIÃO	SIM		
MARCOS CUNHA - MDB	SIM		
MÁRCIA MEIRELES - AVANTE	SIM		
NIXON DAS CASINHAS - PP	SIM		
PASSOS - PP	SIM		
PAULINHO CABELEIREIRO - UNIÃO	SIM		
PROFESSOR ELVIS MACÁRIO - UNIÃO		X	
PROFESSORA EDNA - UNIÃO	SIM		
SAULO - PSD	SIM		
SERGINHO MEIO AMBIENTE - UNIÃO	SIM		
TIAGO MACHADO - REPUBLICANOS	SIM		
ZÉ PAULO - MDB	SIM		
TOTAL DE VOTOS	SIM: 17 NÃO: 0	3	0

RESULTADO

APROVADO

Plenário José Rodrigues dos Reis, 17 de Junho de 2025.


VEREADOR FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO
Presidente da 29ª Sessão Ordinária


VEREADOR DIOSCLER - PP

Primeiro(a) Secretário(a) da 29ª Sessão Ordinária



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Prça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



Márcia Elaine Meireles
VEREADORA MÁRCIA MEIRELES - AVANTE
Segundo(a) Secretário(a) da 29ª Sessão Ordinária

Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #77b1bf73afe2bb220e1a9213ec94e95056d626ee0f8ec7113d04589c948addec3a0f19837ab8807a440e5dbfa3354e0b8ad51e81c5e72507693e4b12ba097e62
<https://api.luziamia.prefeitura.virtual.app.br/validar/assinatura/eletronica/77b1bf73afe2bb220e1a9213ec94e95056d626ee0f8ec7113d04589c948addec3a0f19837ab8807a440e5dbfa3354e0b8ad51e81c5e72507693e4b12ba097e62>

